



5º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 003/2023, firmado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., para serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos e outros

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES** possuidor do CPF/MF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, estabelecida na Calçada das Camélias, nº 53 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville Barueri - SP CEP 06.453-056, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA**, possuidora do CPF nº 320.955.758-65 e do RG nº 42.175.490-4 SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Processo nº 004/2023 realizado sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 03 (três) meses, a partir de **01 (um) de janeiro de 2026**, a vigência do contrato em referência que objetiva a prestação, pela contratada, de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos, incluído o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, entre outros, através de sistema tecnológico informatizado fornecido pela contratada.

1.2. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **31 (trinta e um) de março de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 9.116,26** (nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), para período de 03 (três) meses, incluindo a taxa administrativa (**negativa**) de **0,50 %** incidente sobre produtos e serviços.

2.2. A despesa irá onerar os recursos orçamentários e financeiros:

4-3.3.90.30.00-04.122.0001.2001.0000

20-3.3.90.30.00-18.541.0004.2004.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Contrato nº 003/2023.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas



testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Assis, 15 de dezembro de 2025.

AS PARTES:

CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - Contratante
LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES - Presidente
CPF nº 395.567.688-90 - RG nº 47.801.886-1

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - Contratada
LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA - Representante Legal
CPF nº 320.955.758-65 - RG nº 42.175.490-4 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda., CNPJ nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Calçada das Camélias, nº 53 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville Barueri – SP CEP 06.453-056

CONTRATO Nº 003/2023. 4º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL (POR 07 MESES) SEM REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de veículos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 15 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP à época
CPF nº 403.647.128-72

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP
CPF: 395.567.688-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Luís Gustavo Mendes Moraes - Presidente do CIVAP
CPF: 395.567.688-90

Luís Gustavo Mendes Moraes

Pela contratada:

Nome e cargo: Larissa Maria Magalhães Vágula - Representante Legal

CPF nº 320.955.758-65

- E-mail institucional: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

- E-mail pessoal: linklicitacao@linkbeneficios.com.br

Larissa Maria Magalhães Vágula - Representante Legal